



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Assessoria de Extensão e Cultura  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4879 - www.proexc.ufu.br - asexc@proexc.ufu.br



## TERMO



Processo nº 23117.073746/2021-63

Interessado(a): Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura - PROEXC

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2021.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram de um lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada apenas **DPMG** e neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **Gério Patrocínio Soares**, portador da CI nº MG-6.698.483, SSP/MG e CPF nº 001.189.516-02, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.648.387/0001-18, doravante denominada **UFU**, com sede na Av. João Naves de Ávila, 2121, bairro Santa Mônica, Uberlândia (MG), CEP 38408-100, neste ato representada pelo Reitor, **Valder Steffen Junior**, inscrito RG MG 153.731 e no CPF 778.043.418-49, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica - TCT**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 65/03.

#### 1. DO OBJETO

O presente TCT tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes para promover as atividades de ensino, pesquisa e extensão, que colaborem para a formação integral dos discentes envolvidos e ao mesmo tempo no direcionamento de políticas públicas para a Comarca de Ituiutaba/MG.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1. OBRIGAÇÕES DA DPMG:

2.1.1. Elaborar planos de trabalho conjunto com a Universidade, a fim de possibilitar a inserção social dos estudantes no tocante aos trabalhos desenvolvidos pela DPMG na comarca de Ituiutaba.

2.1.2. Encaminhar para a UFU os dados dos assistidos pela DPMG na Comarca de Ituiutaba/MG de forma anonimizada, com todos os dados pessoais e sensíveis tarjados, de modo a não permitir a identificação da pessoa titular do dado, respeitados os casos de sigilo, na forma da legislação vigente.

2.1.3. Acompanhar as etapas das atividades de extensão, com registros da frequência dos estudantes, de suas ações e de seu comprometimento com o desenvolvimento do Projeto.

2.1.4. Realizar seminários e eventos para trocas acadêmicas, construção de trabalhos conjuntos com a Universidade e para divulgação e debate acerca dos conhecimentos produzidos

## 2.2. OBRIGAÇÕES DA UFU:

2.2.1. Arcar com eventual bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada com os estudantes selecionados.

2.2.2. Disponibilizar as instalações acadêmicas para a equipe envolvida na execução das atividades, mediante acordo prévio, a fim de contribuir para a consecução deste instrumento.

2.2.3. Realizar ações educativas extensionistas, na forma de cursos, oficinas, palestras e assemelhados, para a comunidades e/ou segmentos sociais envolvidas na execução dos Projetos.

2.2.4. Acompanhar as etapas das atividades de ensino, pesquisa e extensão, construindo as análises quantitativas e qualitativas sobre as atividades definidas no Plano de Trabalho, a fim de proporcionar oportunidades de formação aos estudantes, reafirmando o compromisso social da Universidade.

2.2.5. Certificar os envolvidos na execução das atividades de extensão, por meio do Sistema de Informação e Registro de Extensão (SIEEX).

2.2.6. Trabalhar na produção de informação pertinente aos documentos ou dados encaminhados pela DPMG, para que seja possível a utilização de relatórios afim de subsidiar avaliações, pesquisas, recomendações e publicações, que possam contribuir para a melhoria da qualidade de serviços do sistema de justiça, especialmente do ator que é parte deste acordo, qual seja a Defensoria Pública de Minas Gerais;

2.2.7. Promover a formação de colaboradores, designados pela **DPMG e/ou UFU**, acerca da estrutura e do conteúdo das ações empreendidas na comunidade mediante projeto de pesquisa e disponibilidade de profissionais para atuar nessa atividade.

## 2.3. OBRIGAÇÕES COMUNS OU DA PROTEÇÃO DE DADOS

2.3.1. Os dados e informações técnicas necessárias à implantação dos programas e projetos, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18 observará o que se segue:

2.3.1.1. Caso o dado a ser fornecido contenha informações pessoais sensíveis, deverá ser colhido Termo de Responsabilidade Pessoal de todos os atores envolvidos (Defensoras (es), Servidoras (es) DPMG e UFU, Estagiárias (os) e bolsista de extensão e voluntários (as) DPMG e UFU e eventuais prestadores de serviço da DPMG ou da UFU envolvidos no projeto no tratamento dos dados;

**Parágrafo Único:** No caso de substituição dos atores envolvidos no projeto acima especificado, novo Termo de Responsabilidade Pessoal deverá ser colhido.

2.3.1.2. Na hipótese de dado pessoal sensível, bem como informação processual que envolva segredo de justiça, o dado deverá ser planilhado pela DPMG e anonimizado antes da entrega da planilha a UFU.

2.3.1.3. Caso haja a necessidade de realização de entrevista direta pela UFU com o assistido ou assistida da DPMG, deverá ser colhido o consentimento específico do assistido ou assistida, devendo este ter ciência que não se trata de atendimento da DPMG e da voluntariedade da participação, constando expressamente na declaração qual é a pesquisa e para qual finalidade se destina.

**Parágrafo Único:** Caso haja a necessidade de entrevista realizada diretamente pela DPMG deverá ser observado a forma tratada no item 2.3.1.2.

2.3.1.4. Selecionar os beneficiários das atividades de extensão, por meio de editais conjuntos.

2.3.1.5. Definir em conjunto com a UFU, o objeto do plano de trabalho e das atividades de ensino, pesquisa e extensão a ser produzido para possibilitar a formação de banco de dados da unidade da DPMG de Ituiutaba e direcionamento das políticas públicas, bem como a atividade de formação de discentes e pela participação em projetos de interesse social e da DPMG ressalvadas as limitações que o trabalho remoto impõe.

## 3. DO PLANO DE TRABALHO

As atividades a serem desenvolvidas, bem como o fluxo de encaminhamento das informações e demais documentos da DPMG de Ituiutaba, serão estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único:** Os planos de trabalhos elaborados deverão ser encaminhados para avaliação e aprovação do Setor Responsável da DPMG (Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias - COOPROC).

**4. DAS DESPESAS**

O presente TCT não acarreta nenhuma transferência de recursos entre os partícipes motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

**5. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste TCT será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

**6. DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este TCT poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

**7. DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste TCT, no Diário Oficial de Minas Gerais é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela DPMG até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8. DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento serão submetidas, preliminarmente, à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Advocacia Geral da União (AGU), nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 73/1993 e do art. 18 do Decreto nº 7.392/2010.

**Parágrafo Único** – Não sendo possível submeter as controvérsias à apreciação da CCAF e mostrando-se necessário o ajuizamento de demanda, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao cumprimento deste.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em cumprimento ao disposto no art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a inexistência de repasse de recursos financeiros entre os partícipes, o Plano de Trabalho com a identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, será devidamente registrado no Sistema de Informação de Extensão (SIEX) da Universidade Federal de Uberlândia.

E, por estarem assim justas e convenientes, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Gério Patrocínio Soares  
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais  
Defensor Público-Geral

Valder Steffen Junior  
Reitor  
Universidade Federal de Uberlândia

## Testemunhas:

Nome: Hélder Eterno da Silveira  
CPF: 932.226.536-15

Nome: Fabíola Dutra Amaral  
CPF: 834.553.536-49

[1] Depois de devidamente celebrado o TCT, referidas vias devem ser encaminhadas, para fins de arquivamento e controle, à Coordenadoria de Projetos e Convênios da **DPMG – CoopProC**, e à **Universidade Federal de Uberlândia**, para designação do coordenador de execução do mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 14/12/2021, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gério Patrocínio Soares, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3248868** e o código CRC **41E46897**.